



PROJETO DE LEI N° 08/2024, de 21 de junho de 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, aprova:

Art. 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), e o do Vice-Prefeito Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 10.842,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais), garantido a ambos o direito de recebimento da 13ª remuneração, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2.º - O subsídio mensal dos Vereadores de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.719,00 (quatro mil, setecentos e dezenove reais), e o do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, em parcela única, no valor de R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais), garantido a ambos o direito de recebimento da 13ª remuneração, de acordo com a Constituição Federal e o art. 28, §2º da Lei Orgânica deste Município.

Art. 3.º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 10.842,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais), garantido o direito de recebimento da 13ª remuneração, de acordo com Constituição Federal.

Art. 4.º - Os subsídios de que trata essa Lei serão reajustados anualmente por meio de Lei específica de acordo com a variação inflacionária, vedada a concessão de qualquer percentual que gere aumento real.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.



Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



Getúlio Vargas, 21 de junho de 2024.

Colegas Vereadores:

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei Legislativo que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025 a 2028.

De acordo com o que determina a Carta Magna, as Câmaras Municipais Brasileiras devem fixar os subsídios dos agentes políticos antes do término do mandato dos atuais ocupantes. Esta determinação obedece ao Princípio da Anterioridade da remuneração dos agentes políticos, razão porque, a Mesa Diretora, representando a Câmara Municipal oferece ao Plenário o respectivo Projeto de Lei Legislativo, para debate e deliberação nesta oportunidade, de modo a que tal prazo seja satisfeito.

Ressalta-se, ainda, que os subsídios aqui fixados se encontram dentro dos limites estabelecidos por lei.

Temos a certeza de que os Nobres Colegas aprovarão este Projeto de Lei Legislativo, o qual, posteriormente, deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, RS.

Mesa Diretora,

Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente.

Domingo Borges de Oliveira,
1º Secretário.